

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201601491

Unidade(s) Auditada(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI

Ministério Supervisor: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Município (UF): São João del-Rei (MG)

Exercício: 2015

Autoridade Supervisora: José Mendonça Bezerra Filho

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2015 da Fundação Universidade Federal de São João del-Rei, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

Para o escopo do trabalho de auditoria foram selecionados processos e fluxos considerados estratégicos para a universidade, dentre os quais destaco, especialmente, os controles internos vinculados à gestão dos instrumentos firmados com Fundações de Apoio e a execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Em complementação, avaliou-se também o cumprimento dos objetivos estratégicos e da execução física das ações da Lei Orçamentária Anual para programas temáticos; os indicadores instituídos para aferição de desempenho da gestão; e tópicos específicos de gestão de pessoas.

No que se refere aos controles instituídos pela Universidade para a gestão de instrumentos firmados com a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei - Fauaf, verificou-se aspectos positivos como: celebração de contratos e/ou convênios com base em documentos padronizados; atribuição a setor específico da Universidade para regimentos e controles sobre os projetos; execução dos recursos pelas fundações de apoio mediante sistema informatizado. Por outro lado, verificou-se fragilidades importantes em relação aos padrões estabelecidos na Lei nº 8.958/94 e normativos relacionados, tais como: falta de aprovação, pelo órgão colegiado superior, da normatização do relacionamento da UFSJ com fundações de apoio; não observância, nos normativos internos da UFSJ, de dispositivos contidos na Lei nº 8.958, de 20/12/1994, e no Decreto nº 7.423, de 31/12/2010; deficiências nas informações sobre os projetos publicadas, na internet, pelas fundações de apoio; falta de aprovação de projetos pelos órgãos acadêmicos da UFSJ; falta de clareza na descrição do objeto do projeto; ausência de registro centralizado dos projetos; e rotinas deficitárias para análise da prestação de contas.

A blue ink signature, likely of the supervisor José Mendonça Bezerra Filho, is written in the bottom right corner of the page.

Quanto ao PNAES, a avaliação abarcou seis quesitos: controles do ciclo gestão; priorização e conformidade da aplicação dos recursos; divulgação aos potenciais beneficiários; seleção de beneficiários; contrapartida dos beneficiários; e avaliação dos resultados. Evidenciou-se, em essência, um contexto positivo na gestão de recursos do programa, já que existe um setor razoavelmente estruturado para gerir a política de assistência estudantil e os benefícios oferecidos aos alunos atendem os objetivos estabelecidos no Decreto nº 7.234/2010. No entanto, foram verificadas fragilidades em diversas fases do fluxo operacional, desde a divulgação, seleção de alunos até o controle e avaliação dos resultados.

No âmbito dos demais itens do escopo, ressaltou-se fragilidades na gestão de recursos humanos resultando na ausência de laudos periciais atualizados para amparar os pagamentos relativos ao adicional de insalubridade, na incompatibilidade de horários na acumulação de cargos públicos, bem como no exercício da função de sócio-administrador em empresas, por parte de servidores da Universidade.

Consoante ao Plano de Providências Permanente, verificou-se que, apesar da UFSJ manter uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações da CGU, restam pendentes de atendimento quatro recomendações, sendo uma relacionada com a regularização da situação cartorial dos imóveis do campus e com a necessidade de providenciar alvará do Corpo de Bombeiros que permita a regularização do prédio dois do complexo Reuni, bem como três recomendações relacionadas com a atuação da Unidade de Auditoria Interna da UFSJ.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 11 de agosto de 2016.


VICTOR GODOY VEIGA
Diretor de Auditoria da Área Social